



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026**

**REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Rio Negrinho - SC, através do Fundo Municipal de Saúde de Rio Negrinho - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.377.912/0001-30, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo tipo de licitação **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A LOCAÇÃO DE APARELHOS CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO E CPAP PARA TRATAMENTO DE OXIGENIOTERAPIA DOMICILIAR EM PACIENTES CADASTRADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO - SC, DURANTE O PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 15259/2023, das demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos, sendo conduzido por pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 16298 de 6 de março de 2025.

**RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

O Pregão, na forma Eletrônica será conduzido por pregoeiro(a) oficial do Município de Rio Negrinho, em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, por meio do Portal de licitações Compras BR, no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/> (acesso identificado), conforme datas e horários a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	<b>Início no dia 26/05/2026 até às 09h00 do dia 11/06/2026.</b>
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	<b>Às 09h05min do dia 11/06/2026.</b>
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília.
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	<a href="https://comprasbr.com.br/">https://comprasbr.com.br/</a>
MODO DE DISPUTA:	Aberto
REGISTRO DE PREÇOS:	Sim
INSTRUMENTO CONTRATUAL:	Ata de Registro de Preços/Ordem de Compra.
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP:	Não
LOTES AMPLA CONCORRÊNCIA:	Sim
LOTES EXCLUSIVOS OU COM RESERVA ME/EPP:	Não





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO**

EXIGE AMOSTRA:	Não
PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES:	Até o 3º dia útil antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do Portal de Licitações Compras BR.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço POR ITEM.
VALOR TOTAL MÁXIMO:	<b>R\$ 203.175,00</b> (duzentos e três mil e cento e setenta e cinco reais).
MARGEM DE LANCES:	Mínimo de 1%, inclusive quanto aos lances intermediários.

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

Maiores informações: no endereço fixado no rodapé, em horário comercial, ou pelo telefone (47) 3646-3636 ou site: <https://comprasbr.com.br/>.

## 1. DO OBJETO

**1.1** Constitui o objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A LOCAÇÃO DE APARELHOS CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO E CPAP PARA TRATAMENTO DE OXIGENIOTERAPIA DOMICILIAR EM PACIENTES CADASTRADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO - SC, DURANTE O PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos.

**1.2** Os produtos/serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos para o objeto, em conformidade com a legislação específica aplicável e o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90), sendo que os produtos/serviços considerados inadequados ou que não atenderem às exigibilidades, não serão aceitos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral.

**1.3** Entende-se por produto/serviço inadequado, aquele que apresentar-se com inferior qualidade, defeitos sistemáticos, sinais de componentes remanufaturados, arranhões, oxidação, fora das determinações legais, em desacordo com as especificações constantes na relação de itens do Edital e Termo de Referência, diferentes do exigido.

## 2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES

**2.1** O Edital estará disponível no site da Prefeitura de Rio Negrinho <https://rionegrinho.atende.net/>, no Portal de licitações Compras BR, no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO**

**2.2** As empresas interessadas em participar do certame licitatório em epígrafe, deverão estar atentas às informações disponibilizadas pela Prefeitura Municipal de Rio Negrinho em seu portal <https://rionegrinho.atende.net/> e no Portal de licitações Compras BR, no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>, a qualquer momento, em virtude de esclarecimentos, erratas ou outras informações relevantes acerca do processo licitatório em curso.

**2.3** A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pelos editais, suas planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.

**2.4** Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho - SC.

### **3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES**

**3.1** A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe o Art. 164 da Lei nº 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.

**3.2** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

**3.3** Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 3.1 deste edital.

**3.4** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

**3.5** As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o pregoeiro atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

**3.6** Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**3.7** O pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório será encaminhado ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>

**3.8** O pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, orçamento estimado e demais agentes públicos envolvidos na fase interna da licitação, para fins





## ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO

de resposta aos questionamentos apresentados.

### 4. DO CREDENCIAMENTO

**4.1** O PREGÃO será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso no Portal de licitações Compras BR, no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.

**4.2** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas no Portal de licitações Compras BR, deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**4.3** O credenciamento no provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

**4.4** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.5** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Licitações COMPRAS BR e mantê-los atualizados nos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.6** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**4.7** Os licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas junto ao Portal de Licitações Compras BR, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via chat ou emitidas pelo Sistema no seu endereço eletrônico (e-mail).

**4.8** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**5.1** Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica, legalmente estabelecida no País, que atenda





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO**

às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada no PORTAL DE LICITAÇÕES COMPRAS BR, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

**5.2** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do Art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

**5.3** Da participação das **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):**

**5.3.1** Será regida pela Lei Complementar nº 123/2006.

**5.3.2** Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006.

**5.4 Das vedações.** Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

**5.4.1** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

**5.4.2** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

**5.4.3** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

**5.4.4** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º, §1º e 14 da Lei nº 14.133/2021.

**5.4.5** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

**5.4.6** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

**5.4.7** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**5.4.8** Não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação.

**5.4.9** Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.

**5.4.10** Será realizada pesquisa no CEIS (CGU), CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública.

**5.4.11** Não poderão disputar licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial,





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO**

econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

**5.4.12** É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.

**5.5** A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

**5.6** A participação dos licitantes será vinculada a contabilização de todos os prazos a partir das publicações no Portal de Licitações Compras BR, no endereço, que se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.

**5.7** Será assegurado, em conformidade com os Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, direito de preferência aos licitantes que invocarem a condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), cujas propostas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**5.8 Comprovação da condição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas:**

**5.8.1** A obtenção de benefícios dos Art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**5.8.2 Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do Art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:**

**a)** Microempresa – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

**b)** Empresa de Pequeno Porte – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano- calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

**5.8.3 Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:**

**a)** de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

**b)** que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO**

- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o Art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o Art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

**5.8.4** Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

- I. **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME ou EPP, expedida em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura das propostas.
- II. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da LC nº 123/2006.

**5.8.5** **A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.**

**5.8.6** O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Rio Negrinho, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais.

**5.9 Em se tratando de MEI (Microempreendedor Individual):**





## ESTADO DE SANTA CATARINA

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO

**5.9.1** Certificado do MEI obtido através do site <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

**5.10** Quanto à regularidade fiscal dos Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006: Os Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**5.10.1** Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**5.10.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.10.3** Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

## 6. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

**6.1** Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, que atuará mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.

**6.2** Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**6.3** A operacionalidade do Sistema se fará por meio do endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>, no qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**6.3.1** Todos os prazos serão contados a partir das publicações no Portal de Licitações Compras BR.

**6.3.2** Ao Portal de Licitações Compras BR se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.

**6.3.3** A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital nos veículos oficiais, no Portal de Licitações Compras BR e no sítio





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO**

oficial do município.

**6.4** As informações referentes a condução do processo licitatório também poderão ser acompanhadas no site da Prefeitura de Rio Negrinho.

**6.5** A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado no Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA eletrônica, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

**6.6** O encaminhamento da PROPOSTA e dos documentos pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.

**6.7** **Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.**

**6.8** Se ocorrer a desconexão o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.9** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro, aos participantes, no sítio eletrônico: <https://comprasbr.com.br/>.

**6.10** Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 (dez) minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, conseqüentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

**6.11** No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.

**6.12** A abertura da sessão pública deste certame Eletrônico, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico: <https://comprasbr.com.br/>.

**6.13** Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

**6.14** O pregoeiro, verificará as propostas eletrônicas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**6.15** Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO**

**6.16** A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

**7. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

**7.1** O prazo para acolhimento e encerramento das propostas eletrônicas se dará de acordo com as datas e horários informados no preâmbulo deste edital.

**7.2** O licitante interessado em participar do certame deverá encaminhar a proposta eletrônica no prazo descrito no preâmbulo deste edital.

**7.3** O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta readequada (escrita) ao último lance ofertado, bem como os documentos exigidos para habilitação, por meio do sistema, em formato digital, preferencialmente no formato PDF, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período.

**7.4** Os documentos de habilitação poderão ser cadastrados concomitantemente com a proposta eletrônica ou poderão ser apresentados somente pelo licitante vencedor, após a disputa, no prazo de 02 (duas) horas da convocação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

**7.5** Até a data limite para cadastramento, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**7.6** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

**7.7** O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.8** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

**7.9** Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**7.10** As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**8. DOS PROCEDIMENTOS**

**8.1** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preços eletrônica em conformidade com o item 07, até a data e hora estabelecidos, quando, então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**8.1.1** Os documentos de habilitação e a proposta de preços readequada deverão estar preferencialmente no formato PDF.





## ESTADO DE SANTA CATARINA

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO

**8.1.1.1** Caso não seja possível abrir o arquivo por questões técnicas, serão abertas diligências a fim de sanar os vícios.

**8.1.1.2** Caso seja solicitado reapresentação do documento, este deverá estar em data e horário anterior ao da abertura da sessão pública, sendo vedado documentos com emissão posterior a citada data.

**8.1.1.3** Caso a empresa não apresente os documentos nos termos do subitem anterior, o pregoeiro solicitará a abertura de processo administrativo para apuração de irregularidades, visando à aplicação das penalidades previstas na legislação.

**8.2** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública do Pregão Eletrônico não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

**8.3** Para inserção de sua proposta inicial, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do objeto, constante neste Edital e seus anexos.

**8.3.1** No campo “MARCA” da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, ou quaisquer outras.

**8.3.1.1** Caso seja marca própria, o campo marca deverá ser preenchido, preferencialmente, como “marca própria”.

**8.3.1.2** Caso seja um serviço, o campo marca deverá ser preenchido, preferencialmente, como “serviço próprio”.

**8.4** As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações, deverão informar sua condição junto ao Portal de Licitações Compras BR, em campo específico para tal, declarando com isso, para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estarem enquadradas como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos devem conhecer na íntegra, estando aptas, portanto, a exercer o direito de preferência”.

**8.4.1** Caso a empresa não se cadastre como ME/EPP junto ao Portal de Licitações Compras BR, esta será tratada sem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações.

**8.5** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Edital e/ou que forem manifestamente inexequíveis.

**8.5.1** O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO** por **ITEM**, de acordo com o especificado no Anexo I.

**8.5.2** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

**8.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO**

- 8.7** Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.
- 8.8** O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.
- 8.8.1** No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.
- 8.9** Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), o licitante poderá oferecer lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 8.10** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.10.1** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 8.11** Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (**preços e diferenças inexequíveis ou excessivas**), poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema.
- 8.12** Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante será informado em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 8.13** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, sendo preservada a identidade do licitante, a qual só é levada a conhecimento público, após o término da disputa.
- 8.14** Durante a disputa o chat de mensagens é exclusivo para dúvidas a respeito dos lances ou eventuais pedidos de cancelamento de lance enviado equivocadamente. As dúvidas referentes ao edital e ao objeto da licitação não serão respondidas via chat de mensagens durante a disputa. A licitante deverá pedir esclarecimentos ou esclarecer as dúvidas pertinentes à licitação antes da sessão de disputa virtual.
- 8.15** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.16** **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances ofertados será de 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta.**
- 8.17** A etapa de lances da Sessão Pública será no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.18** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.19** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO**

ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.20** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**8.21** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.22** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.22.1** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.23** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no do Art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**8.24** Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no Art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

**8.24.1** Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**8.25** Ocorrendo o empate ficto, na forma do item anterior, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual detentor da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**8.25.1** Se a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 8.24.1, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no item anterior.

**8.26** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual satisfizer as exigências do item 8.25, será declarado o melhor classificado do item o licitante detentor da proposta





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO**

originariamente de menor valor.

**8.27** O disposto nos itens 8.24 ao 8.25 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

**8.28** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**8.29** Caso a mesma licitante (ME ou EPP) seja vencedora dos itens divididos entre cota de ampla concorrência e cota reservada, o valor final do lance deverá ser igual para ambos os itens, prevalecendo o de menor valor.

**8.30** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá promover, pelo sistema eletrônico, negociação com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

**8.30.1** O licitante que receber solicitação de negociação deverá, preferencialmente, responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo Pregoeiro.

**8.30.2** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.31** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

**8.32** O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.32.1** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**8.33** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**8.34** O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 8.32.

**8.34.1** O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO**

documentos complementares à proposta.

**8.34.2** Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro poderá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

**8.34.3** Se houver indícios de inexecutabilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.

**8.35** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**8.36** O Pregoeiro poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

**8.37** **Concluída a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal de Licitações Compras BR, a proposta readequada ao último lance ofertado e os documentos de habilitação, no prazo de 02 (duas) horas, contados da convocação do pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:**

**8.37.1** por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

**8.37.2** de ofício, a critério do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

**8.38** Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Art. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.39** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do Art. 36 e no § 1º do Art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**8.40** Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**8.41** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO**

**8.42** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, Art. 64, e IN 73/2022, Art. 39, §4º):

**8.42.1** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.42.2** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.42.3** Apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

**8.43** Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 8.42, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio de campo indicado no sistema.

**8.44** A verificação pelo pregoeiro, agente de contratação ou pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme disposto no Art. 39, § 6º da IN SEGES 73/2022.

**8.45** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.46** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.35.

**8.47** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.48** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**8.49** O licitante que deixar de apresentar a documentação, inclusive em sede de diligência, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitado do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Rio Negrinho.

**8.49.1** A proposta de preços atualizada e os documentos complementares deverão estar preferencialmente no formato PDF.

**8.50** O sistema eletrônico do Portal de Licitações Compras BR disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO**

**8.51 Os licitantes deverão consultar o sistema frequentemente, para verificar as mensagens registradas pelo pregoeiro, o qual não se responsabiliza pela perda de prazos por parte dos licitantes, se estes não acompanharem as mensagens registradas na plataforma eletrônica, tanto durante, quanto após o término da disputa.**

**9. DA PROPOSTA ELETRÔNICA E PROPOSTA READEQUADA AO LANCE FINAL**

**9.1** A proposta de preços eletrônica deverá ser apresentada com base no “VALOR DO ITEM”, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema Pregão Eletrônico, no prazo estipulado no item 7.1 deste Edital.

**9.1.1** Os procedimentos para cadastramento e envio da proposta eletrônica constam do item 8 deste edital. A proposta eletrônica deverá conter o PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DE CADA ITEM OFERTADO, conforme unidades e quantidades mencionadas no Anexo I, expresso em reais com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

**9.2** Deverão estar incluídas no preço e/ou lance, todas as despesas que o compõe, tais como impostos, taxas, frete, descarga, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração.

**9.3** A PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA ao último lance, deverá ser apresentada após a convocação e no prazo estipulado pelo pregoeiro e, preferencialmente, deverá ser apresentada preferencialmente no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento; deverá estar assinada pelo representa legal da empresa, contendo seu nome completo, RG e CPF. Ainda deverá conter:

**9.3.1** Descrição completa e detalhada de cada item, especificando a marca, o modelo (se houver) e fabricante;

**9.3.2** Especificação do preço unitário e total de cada item, expresso em reais, com, no máximo, 2 (duas) casas decimais;

**9.3.3** Especificação do valor total da proposta, em numeral e por extenso;

**9.3.4** Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto do presente certame, conforme subitem 9.2;

**9.3.5** Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;

**9.3.6** Especificação do prazo de entrega do objeto;





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO**

**9.3.7** Para elaboração da proposta readequada, poderá ser utilizado o modelo constante do ANEXO V deste edital.

**9.4** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.5** O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

**9.6** No caso de serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

**9.6.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**9.6.1.1** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**9.6.1.2** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

## **10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**10.1** Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome e CNPJ do licitante, e em plena validade na data de abertura do certame.

**10.1.1** A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo a seguinte regra: a) Se a matriz for executar o Contrato, toda a documentação deverá ser relativa a ela. b) Se a filial for executar o Contrato, deverá ser apresentado documento da filial. b.1) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.2** Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

**10.2.1** Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

**10.2.2** O Município de Rio Negrinho reserva-se o direito de solicitar a qualquer tempo do licitante/fornecedor a apresentação da documentação autenticada/original correspondentes aos documentos enviados para habilitação.

**10.2.3** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União, link <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>.

**10.2.3.1** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO**

majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.2.4** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente para validar documentos e as publicações oficiais das penalidades na imprensa oficial, caso exista alguma restrição.

**10.2.5** Constatada a existência de sanção que impeça a licitante de participar de licitação ou contratar, que se estenda ao âmbito do município de Rio Negrinho, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.3** As declarações e as propostas de preços deverão estar assinadas pelo sócio administrador do licitante ou por seu representante legal.

**10.3.1** Em caso de representante legal, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome do licitante outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para a formulação de propostas, para dar lance(s) em licitação pública e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

**10.4** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**10.4.1** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**10.4.2** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**10.4.3** Para os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeiro que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

**10.5 Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:**

**10.5.1 Habilitação jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato social e última alteração ou contrato consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País,





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO**

e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**10.5.1.1 Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:**

- a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME ou EPP, expedida em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura das propostas.
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Art. 3º da LC 123/2006. Poderá ser utilizado o modelo constante do ANEXO III deste edital.

**10.5.2 Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa Quanto a Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Previdenciárias, administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa Estadual (do Estado sede da proponente);
- d) Certidão Negativa Municipal (do município sede da proponente);
- e) Certidão Negativa de Débito do "FGTS";
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**10.5.2.1** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.5.2.2** A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

**10.5.3 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em conformidade com o que dispõe o Art. 69, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO**

**10.5.4 Das Declarações:**

- a) Declaração unificada (conforme Anexo II);
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Art. 3º da LC nº 123/2006, de acordo com o modelo Anexo III deste edital. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 (exigência somente para as microempresas e empresas de pequeno porte).

**11. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CONTRATAÇÃO)**

**11.1** Após a homologação da licitação, como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, a(s) licitante(s) adjudicatária(s), deverá(ão) apresentar os seguintes documentos:

a) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), expedida pela ANVISA (Agência Nacional da Vigilância Sanitária), em conformidade com a Resolução RDC ANVISA Nº 9 DE 04/03/2010 e Lei Federal nº 6.360/76 (art.2º).

a-1) No caso da licitante ser distribuidora, deverá apresentar a Autorização de Funcionamento do FABRICANTE, acompanhada de declaração formal, em papel timbrado do fabricante, assinado pelo proprietário, sócio ou representante legal, através de procuração pública com poderes específicos juntamente com cópia do contrato social do Fabricante, atestando que a licitante é distribuidora autorizada do mesmo.

a-2) Caso não seja possível emitir os registros, por indisponibilidade comprovada do sistema (Portal ANVISA), é possível informar o número do registro dos produtos na proposta, que poderá ser objeto de diligência pelo pregoeiro.

b) Alvará Sanitário ou Licença Sanitária emitida em nome e CNPJ da licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º).

**12. DOS RECURSOS**

**12.1** A Licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso, no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/> em conformidade com o que dispõe o Art. 165, inc. I da Lei nº 14.133/2021, em face de:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

**12.1.1** Ao final da análise da habilitação e da proposta readequada, e caso toda documentação e proposta





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO**

estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema da Compras BR a(s) data(s) e horário(s) que irá adiantar a fase do processo no sistema, de **habilitação** para “**em adjudicação**”, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer, em campo próprio do sistema Compras BR, no prazo de **30 (trinta) minutos**. Este procedimento será realizado para todos os lotes, à medida que os mesmos forem analisados e será comunicado sempre via chat de mensagens. Manifestada a intenção em interpor recurso, o licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para impetrá-lo, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica.

**12.1.1.1** A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando a autoridade competente autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**12.2** O prazo para apresentação de contrarrazões dos demais licitantes será o mesmo do recurso, qual seja, 03 (três) dias úteis, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido no Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>, em consonância com o preceito no §4º do Art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

**12.3** É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, que estarão disponíveis no site da Prefeitura de Rio Negrinho e no Portal de Licitações Compras BR no endereço <https://comprasbr.com.br/>.

**12.4** Os recursos deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

**12.4.1** Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 12 deste edital.

**12.5** Caso o pregoeiro decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão do pregoeiro antes da adjudicação.

**12.5.1** Se o pregoeiro não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no Art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

**12.6** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.7** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico:





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO**

<https://comprasbr.com.br/>.

**12.8** Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão baixados do Portal de Licitações Compras BR e também serão disponibilizados no seguinte endereço eletrônico:

<https://rionegrinho.atende.net/>.

**12.9** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.10** O recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto com como condição para conhecimento e apreciação.

**12.11** Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

**12.12** Quanto ao recurso advindo da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração deverá ser observado o regramento constante na Lei nº 14.133/2021.

**12.13** Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

**12.14** Conforme preceitua o Art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>, de forma automática pelo sistema provedor.

### **13. DO PAGAMENTO**

**13.1** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente aceita e certificada pelo servidor designado para fiscalização do contrato, de acordo com as condições estabelecidas neste termo e seus anexos.

**13.2** Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

**13.3** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**13.4** O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o processo será encaminhado para adjudicação e homologação pela autoridade superior.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO**

**14.2** A adjudicação do objeto deste Pregão será por ITEM, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

**15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1** O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias, do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio Negrinho – SC, ou de outras que se fizerem necessárias durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

SETOR	DOTAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO – SC	430/19.001.2213.0010.0122.0019.33390000000000000000

**16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**16.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**16.1.1** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**16.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**16.1.2.1** Não enviar a proposta readequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**16.1.2.2** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**16.1.2.3** **Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou**

**16.1.3** Não celebrar a Ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**16.1.3.1** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

**16.1.4** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

**16.1.5** Fraudar a licitação.

**16.1.6** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**16.1.6.1** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**16.1.6.2** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**16.1.7** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**16.1.8** Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

**16.2** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO**

licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**16.2.1** Advertência;

**16.2.2** Multa;

**16.2.3** Impedimento de licitar e contratar, e;

**16.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**16.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**16.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**16.3.2** As peculiaridades do caso concreto;

**16.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**16.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**16.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**16.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% (meio décimo por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**16.4.1** Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% (meio décimo por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

**16.4.2** Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5 e 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

**16.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**16.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**16.7** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Fornecedora o contraditório e a ampla defesa.

**16.8** O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado no sistema, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de 05 (cinco) dias corridos do encaminhamento do e-mail.

**17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO**

**17.1** Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

**17.2** O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e seja comprovada a vantajosidade da prorrogação.

**17.3** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**17.4** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante decisão administrativa devidamente justificativa, desde que as quantidades não ultrapassem as pré-estabelecidas no Termo de Referência e que seja comprovada a vantajosidade da prorrogação.

**17.5** É expressamente proibida a participação de órgão ou entidade pública que já participe de outro SRP em andamento, ou integre outra ARP, com objetos semelhantes ao do presente SRP, nos termos fixados no Art. 82, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2021.

**17.6** A existência de preço(s) registrado(s) não obriga o Município de Rio Negrinho, a firmar a aquisição (ões) que dele(s) poderá (ão) advir, facultando-se a realização de Licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento, em igual condição.

**17.7** A aquisição obedecerá à conveniência e às necessidades do Município de Rio Negrinho, limitada à quantidade estimada e dentro do período de vigência do Registro de Preços, que será de 12 (doze) meses.

**17.8** A assinatura da Ata estará condicionada:

- a) à comprovação da regularidade fiscal do Proponente Vencedor;
- b) à apresentação de documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata em nome da empresa ou ainda de cópia do contrato social, comprovando ser do quadro societário da empresa com poderes para assinar pela mesma;
- c) à apresentação da carta-proposta, preenchida e assinada contendo entre as demais exigências contidas neste edital, o preço a ser registrado (pós-disputa).

## **18. DO REAJUSTE**

**18.1** O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses.





## ESTADO DE SANTA CATARINA

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO

**18.1.1** A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

**18.1.2** Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar o Município de Rio Negrinho à variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

**18.1.3** A revisão pode abranger período anterior à protocolização do pedido na via administrativa, desde que o contratado comprove que a solicitação se refere ao período compreendido entre a data da ocorrência dos fatos supervenientes previstos no Art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21, e da época da proposta ou do último reajuste ou reequilíbrio, e que o requerimento seja feito em tempo razoável, tão logo toda a documentação pertinente seja reunida pelo interessado na revisão.

**18.2** O Município de Rio Negrinho terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

**18.3** O Fornecedor obrigará-se a realizar as entregas pelo preço registrado, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

**18.4** Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Município de Rio Negrinho negociará com o Fornecedor sua redução.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**19.1** Efetuar a entrega dos produtos/equipamentos, após o recebimento das respectivas Ordens de Compra, dentro do prazo indicado no item 23 do presente Edital, na quantidade solicitada, no local especificado e devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal.

**19.2** Fornecer os materiais de acordo com as exigências contidas no anexo I - Termo de Referência.

**19.3** Substituir os produtos/equipamentos **no prazo máximo de até 12 (doze) horas**, contadas do recebimento da notificação respectiva, expedida pelo servidor ou Comissão responsável pelo recebimento, caso os mesmos apresentem defeitos de fabricação, estejam fora das especificações ou não possam atender às suas finalidades.

**19.4** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**19.5** Cumprir rigorosamente o prazo e forma de entrega.

**19.6** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

**19.7** Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, bem como pela qualidade dos materiais a empregar.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO**

**19.8** Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados.

**19.9** Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos danos que causar à Administração Pública, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

**19.10** Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

**19.11** Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica, encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

**19.12** Executar os fornecimentos contratados, somente com prévia e expressa autorização formal do servidor designado como fiscal da Ata de Registro de Preços.

**19.13** Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Rio Negrinho – SC ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

**19.14** Fornecer os materiais e/os serviços de acordo com as especificações, prazos e condições avançados no presente instrumento, observando todas as condições de garantia previstas no Código de Defesa do Consumidor.

**19.15** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **20. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO**

**20.1** Notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais e/ou nos serviços prestados.

**20.2** Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado na cláusula décima segunda deste instrumento.

**20.3** Exigir que o Fornecedor cumpra com o exposto neste Edital.

## **21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**21.1** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da





## ESTADO DE SANTA CATARINA

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO

proposta do licitante mais bem classificado.

**21.2** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**21.3** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**21.4** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas neste Edital.

## 22. DA FISCALIZAÇÃO

**22.1** A execução da Ata de Registro de Preços e os fornecimentos por ela originados, através da emissão da Ordens de Compra, serão acompanhadas e fiscalizadas por 01 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**22.2** O fiscal designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos fornecimentos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**22.3** O fiscal da Ata de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**22.4** O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**22.5** Por tratar-se de Registro de Preços, a Ordem de Compra/Nota de Empenho será o instrumento de formalização do contrato.

## 23. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**23.1** O fornecimento será efetuado mediante expedição da Ordem de Compra pelo Fundo Municipal de Saúde de Rio Negrinho - SC, da qual constará a data de expedição, especificações referentes ao produto, quantitativo, local de entrega, preços unitários e totais, em entregas fracionadas, conforme solicitação do servidor designado para acompanhamento e fiscalização do contrato, e em quantidade definida pelo mesmo.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO**

**23.2** A entrega e instalação dos equipamentos deverá ser realizada **em até, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas**, contadas a partir do recebimento da respectiva Ordem de Compra, **e os equipamentos deverão ser instalados no domicílio dos pacientes**, no Município de Rio Negrinho – SC, sendo que os mesmos deverão receber orientação e instruções quanto ao seu uso por parte da empresa vencedora do certame.

**23.3** Em casos de urgência, como alta hospitalar ou agravamento do quadro clínico do paciente, o prazo de entrega deverá ser reduzido para até, **no máximo, 12 (doze) horas**.

#### **24. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**24.1** A Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

**24.1.1** Pelo Município de Rio Negrinho: quando o fornecedor a) descumprir as condições da ata de registro de preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV, do caput, do artigo 156, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e) não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido; e por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pelo Município de Rio Negrinho.

**24.1.2** Pelo Fornecedor: a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços; b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

**24.2** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**24.3** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Rio Negrinho, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

**24.4** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

#### **25. DO PREGÃO**

**25.1** A critério do Município de Rio Negrinho, este pregão poderá:

Ser anulado, de ofício, se houver ilegalidade, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

**a)** Ser revogado, a juízo do Município de Rio Negrinho, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO**

justificar tal conduta; ou ter sua data de abertura transferida, por conveniência exclusiva do Município de Rio Negrinho e alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no Art. 54 da Lei 14.133/2021.

**25.2** Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste:

- a) A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no Art. 149 da Lei nº 14.133/2021;
- b) No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**26.1** É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**26.2** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**26.3** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos <https://comprasbr.com.br/> e <http://rionegrinho.atende.net>.

**26.4** Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

**26.5** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no Capítulo II-B – DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

**26.6** O contratado deverá, obrigatoriamente, assinar física ou digitalmente (com certificação pelo ICP Brasil), todos os documentos decorrentes do processo licitatório, tais como as Atas de Registro de Preços, Contratos e/ou Aditivos e demais.

**26.7** Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO III – Declaração de Não Enquadramento nas Vedações da Lei Complementar nº 123/2006;

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO V – Modelo de Proposta Readequada.

**27. DO FORO**

**27.1** Para dirimir as questões oriundas deste Edital e das futuras Ordens de Compra, será competente o





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO**

Foro da Cidade de Rio Negrinho - SC, com renúncia aos demais.

Rio Negrinho, 22 de maio de 2026.

CAIO CESAR TREML

Prefeito Municipal

ANDERSON GODOY – OAB/SC 48.967

Consultor Jurídico

CRISTIANE SANTANA RIBEIRO VIRMOND

Secretária Municipal de Saúde

JOSIMA MACHADO DE SOUZA

Controladora Geral





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026 - REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

O Objeto do presente termo consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA A LOCAÇÃO DE APARELHOS CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO E CPAP PARA TRATAMENTO DE OXIGENIOTERAPIA DOMICILIAR EM PACIENTES CADASTRADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO - SC, DURANTE O PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente termo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
1	<p><b>LOCAÇÃO DE APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, COM O SEGUINTE DESCRITIVO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- DOTADO DE FLUXO VARIÁVEL DE 0,5 À 5,0 LITROS/MIN., FILTROS PARA REMOÇÃO DE POEIRA, REMOÇÃO DE BACTÉRIAS E OUTRAS PARTÍCULAS.</li><li>- MÓVEL, MONTADO SOBRE RODÍZIOS, (PORTÁTIL).</li><li>- CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO DE 92 +/- A 4% LPM E 94+/- A2 LPM.</li><li>- SISTEMA DE ALARME SONORO E VISUAL PARA INDICAÇÃO DE DEFEITOS E INTERCORRÊNCIAS, COMO QUEDA DE PRESSÃO, FALHA ELÉTRICA E CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO FORA DOS PARÂMETROS NORMAIS DE OPERAÇÃO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 220 V.</li></ul> <p>- OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER INSTALADOS NO DOMICÍLIO DOS PACIENTES, SENDO QUE OS MESMOS DEVERÃO RECEBER ORIENTAÇÃO E INSTRUÇÕES QUANTO AO SEU USO POR PARTE DA EMPRESA VENCEDORA.</p> <p>- A CADA INSTALAÇÃO NO DOMICÍLIO DE UM NOVO PACIENTE, A EMPRESA FORNECEDORA DEVERÁ DISPOR AO MESMO NOVOS ACESSÓRIOS PARA O USO DA REFERIDA MÁQUINA (EXTENSÃO, UMIDIFICADOR, CATETER TIPO ÓCULOS, ETC).</p> <p>- JUNTO COM O CONCENTRADOR, O FORNECEDOR DEVERÁ DISPOR UM CILINDRO DE OXIGÊNIO (COM REGULADOR) DE PELO MENOS 1 M<sup>3</sup>, PARA EVENTUAIS NECESSIDADES, COMO QUEDA DE ENERGIA E/OU DEFEITO DO EQUIPAMENTO.</p> <p>- TODO EQUIPAMENTO INSTALADO DEVERÁ PASSAR POR MANUTENÇÃO PERIÓDICA, NO MÍNIMO, A CADA 06 MESES, SEM CUSTO AO CONTRATANTE.</p> <p>- O PRAZO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO É DE,</p>	500	UNID.	R\$ 348,00	R\$ 174.000,00

ESTE DOCUMENTO FOTASSINADO EM: 22/05/2026 08:15:03.00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p660133067a16a>





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO**

	NO MÁXIMO, 48 HORAS.				
2	<p><b>LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR COM VAZÃO DE MÍNIMO DE 1,0 À 10 (UM A DEZ) LITROS POR MINUTO</b>, COM O SEGUINTE DESCRITIVO:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- ACOMPANHAR UM CILINDRO BACKUP DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 4M<sup>3</sup> À 10M<sup>3</sup> PARA SER MANTIDO COMO RESERVA DE SEGURANÇA JUNTO À CADA CONCENTRADOR, CASO HAJA QUEDA DE ENERGIA E/OU DEFEITO DO EQUIPAMENTO, O QUAL DEVERÁ POSSUIR SUPORTE DE SEGURANÇA (BASE DE APOIO), VÁLVULAS REGULADORES COM MANÔMETRO PARA OS CILINDROS ACIMA ESPECIFICADOS, UMIDIFICADORES, MANGUEIRAS, MÁSCARAS FACIAIS DE OXIGÊNIO E/OU CÂNULAS NASAIS DE SILICONE, CATETER TIPO ÓCULOS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA PACIENTE, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.</li><li>- OS CONCENTRADORES DEVERÃO ATENDER OS SEGUINTE REQUISITOS: FLUXO MÍNIMO DE GÁS COM VAZÃO DE 1,0 À 10,0 (1 A 10) LITROS POR MINUTO, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE OXIGÊNIO: 92 +/- 4% A 8-10 LPM, 94 +/- 2% A 3,7 LPM, 92 +/- 4% A 1-2 LPM, O NÍVEL MÁXIMO DE RUÍDO ACÚSTICO PRODUZIDO PELO COMPRESSOR NÃO PODE ULTRAPASSAR 48 (QUARENTA E OITO) DBA.</li><li>- DEVE POSSUIR RODÍZIOS, PERMITINDO A FÁCIL MOVIMENTAÇÃO; DISPOSITIVO PARA CONTROLE DE FLUXO EM INCREMENTOS, IGUAL OU MENORES DE 1,0 (UM) LITRO POR MINUTO; POSSUIR FILTROS PARA REMOÇÃO DE POEIRA, BACTÉRIAS E OUTRAS PARTÍCULAS; SISTEMA DE ALARMES PARA INDICAÇÃO DE DEFEITOS E INTERCORRÊNCIAS, COMO QUEDA DE PRESSÃO DE O<sub>2</sub>, FALHA DE ENERGIA ELÉTRICA, BAIXA PUREZA DE O<sub>2</sub>, CONCENTRAÇÃO DE O<sub>2</sub> FORA DOS PARÂMETROS;</li><li>- ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: DEVEM SER DISPONIBILIZADAS UNIDADES PARA A REDE DE 220 VOLTS, DEPENDENDO DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA DA RESIDÊNCIA DO PACIENTE; POTÊNCIA MÁXIMA DE 600 WATTS COM VARIAÇÃO DE ATÉ 5%;</li><li>- EQUIPAMENTO COM GRAU DE PROTEÇÃO IPX1.</li><li>- EQUIPAMENTO PARA OPERAÇÃO CONTÍNUA.</li><li>- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: TODO EQUIPAMENTO INSTALADO DEVERÁ PASSAR POR MANUTENÇÃO PERIÓDICA, NO MÍNIMO, À CADA 06 (SEIS) MESES, SEM CUSTOS AO CONTRATANTE.</li><li>- QUANDO O EQUIPAMENTO SOFRER UMA AVARIA, OU SEJA, DEIXAR DE FUNCIONAR CORRETAMENTE, DISPOR DE UM ATENDIMENTO EMERGENCIAL PARA QUE SEJA FEITO O REPARO DE IMEDIATO, PARA ISSO, DISPOR UM NÚMERO DE TELEFONE ACESSÍVEL PARA QUE O PACIENTE POSSA ENTRAR EM CONTATO.</li></ul>	30	UNID.	R\$ 587,50	R\$ 17.625,00





ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO

	<ul style="list-style-type: none"><li>- O PRAZO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DE, NO MÁXIMO, 48 HORAS APÓS SOLICITADO POR ESCRITO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO.</li><li>- OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER INSTALADOS NO DOMICÍLIO DOS PACIENTES, SENDO QUE OS MESMOS DEVERÃO RECEBER ORIENTAÇÃO E INSTRUÇÕES QUANTO AO SEU USO POR PARTE DA EMPRESA VENCEDORA.</li></ul>				
3	<p><b>LOCAÇÃO DE APARELHO CPAP AUTOMÁTICO DE PRESSÃO POSITIVA</b>, COM ALÍVIO DE PRESSÃO, COM O SEGUINTE DESCRITIVO:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- PRESSÕES DE 4 À 20 CM H2O, RAMPA DESLIGADA À 45 MINUTOS, COM ARMAZENAMENTO DE DADOS, FILTROS DE AR, UMIDIFICADOR, BOLSA PARA TRANSPORTE.</li><li>- APARELHO BIVOLT AUTOMÁTICO, SILENCIOSO.</li><li>- ACOMPANHA TRAQUEIA E MÁSCARA NASAL OU FACIAL EM SILICONE NATURAL NOS TAMANHOS P, M E G, CONFORME A NECESSIDADE DO PACIENTE.</li><li>- A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ INSTALAR O EQUIPAMENTO NO DOMICÍLIO DO PACIENTE, SENDO QUE OS MESMO DEVERÁ RECEBER ORIENTAÇÃO E TREINAMENTO QUANTO AO USO.</li><li>- O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER INSTALADO NUM PRAZO MÁXIMO DE 48 HORAS APÓS SOLICITADO POR ESCRITO POR PARTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO.</li><li>- TODO EQUIPAMENTO DEVERÁ PASSAR POR MANUTENÇÃO PERIÓDICA, NO MÍNIMO, A CADA 06 MESES, PARA QUE NÃO VENHA A COMPROMETER O BEM ESTAR DO PACIENTE.</li><li>- PARA O ATENDIMENTO DESTE SERVIÇO A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER SERVIÇO DE CALL CENTER, PREFERENCIALMENTE ATRAVÉS DE TELEFONE 0800 PARA OS PACIENTES.</li></ul>	30	UNID.	R\$ 385,00	R\$ 11.550,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 203.175,00</b>

**1.1 As especificações dos itens constantes no Portal de Licitações Compras BR podem aparecer resumidas ou, devido a cadastros anteriores a este processo, podem apresentar alguma divergência referente a medida e/ou descrição. Em vista disso, para elaboração da proposta readequada, entrega e recebimento do objeto, considerar-se-á a descrição/especificação dos itens conforme tabela indicada acima.**

**1.2** Os valores de referência constantes dos itens presentes no Termo de Referência serão os máximos admitidos para contratação.

**1.3** O valor total máximo do presente termo é de **R\$ 203.175,00 (duzentos e três mil e cento e setenta e cinco reais).**





## ESTADO DE SANTA CATARINA

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO

**1.4** Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 15.259/2023, que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura do Município de Rio Negrinho - SC.

**1.5** A pesquisa de preços foi realizada pelo servidor Adolar Luiz Hacke, Oficial Administrativo, matrícula 2831-5, sob supervisão da Secretária de Saúde, Cristiane Santana Ribeiro Virmond, matrícula 46519-2. O critério utilizado para a formação dos preços, considerando os orçamentos recebidos de empresas que atuam no ramo relativo ao objeto desta licitação, foi a média por item.

**1.6** A Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que as quantidades não ultrapassem as pré-estabelecidas neste Termo de Referência e de que seja comprovada a vantajosidade da prorrogação, conforme determina o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**1.7** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1** A contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento do objeto referente a este processo licitatório visa garantir a qualidade, a segurança e a continuidade do fornecimento destes insumos vitais aos pacientes de Rio Negrinho que deles necessitam.

**2.2** Este processo licitatório também prevê a urgência desta aquisição, pois esta ação é necessária para atender às demandas dos serviços de saúde do município, especialmente no que tange ao atendimento de pacientes com doenças respiratórias crônicas e condições que exigem oxigenoterapia domiciliar.

**2.3** Logo, a aquisição do objeto em questão é essencial para fortalecer o sistema de saúde do município, fornecendo atendimento adequado e oportuno às necessidades da população, além de contribuir para a melhoria contínua da qualidade dos serviços de saúde oferecidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Rio Negrinho - SC.

## 3. DO FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**3.1** O fornecimento será efetuado mediante expedição da Ordem de Compra pelo Fundo Municipal de Saúde de Rio Negrinho - SC, da qual constará a data de expedição, especificações referentes ao produto,





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO**

quantitativo, local de entrega, preços unitários e totais, em entregas fracionadas, conforme solicitação do servidor designado para acompanhamento e fiscalização do contrato, e em quantidade definida pelo mesmo.

**3.2** A entrega e instalação dos equipamentos deverá ser realizada **em até, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas**, contadas a partir do recebimento da respectiva Ordem de Compra, **e os equipamentos deverão ser instalados no domicílio dos pacientes**, no Município de Rio Negrinho – SC, sendo que os mesmos deverão receber orientação e instruções quanto ao seu uso por parte da empresa vencedora do certame.

**3.3** Em casos de urgência, como alta hospitalar ou agravamento do quadro clínico do paciente, o prazo de entrega deverá ser reduzido para até, **no máximo, 12 (doze) horas**.

**3.4** A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) realizar a entrega diretamente no endereço informado, com todas as orientações para uso e instalação adequados.

**3.5** A logística deve cobrir todo o território do Município de Rio Negrinho - SC, incluindo áreas de difícil acesso, como regiões rurais ou periféricas.

**3.6** **A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) realizar a instalação completa dos equipamentos, no domicílio dos pacientes, ajustando os parâmetros técnicos conforme prescrição médica.**

**3.7** Antes da entrega final, os equipamentos devem ser testados para garantir pleno funcionamento.

**3.8** A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) orientar, de forma clara, os pacientes e/ou cuidadores sobre o uso correto e os cuidados necessários com os equipamentos.

**3.9** Os equipamentos devem ser novos ou seminovos (em perfeito estado de conservação e funcionamento), com documentação que comprove manutenção preventiva e calibração atualizada, incluindo acessórios como máscaras, tubos, filtros, dentre outros, com a exigência de que os mesmos sejam fornecidos junto com o aparelho, em quantidade suficiente para o período inicial de uso.

**3.10** A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, **no mínimo, a cada 06 (seis) meses**, sem custos adicionais ao Município, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, garantindo que os equipamentos estejam sempre em condições ideais de funcionamento.

**3.11** Os equipamentos deverão ser substituídos, **no prazo máximo de até 12 (doze) horas**, contadas do recebimento da notificação respectiva, expedida pelo servidor ou Comissão responsável pelo recebimento, caso os mesmos apresentem defeitos de fabricação, estejam fora das especificações ou não possam atender às suas finalidades.

**3.12** o fornecedor deve ser responsável por realizar **manutenção preventiva a cada 6 (seis) meses**, sem custos adicionais, garantindo que o equipamento esteja sempre em condições ideais de funcionamento, bem como a visita de um fisioterapeuta para fazer o acompanhamento junto ao paciente, sem custo ao requerente.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO**

**3.13** Deve ser apresentada documentação que comprove a regularidade dos equipamentos e da(s) licitante(s) vencedora(s) junto à ANVISA e outros órgãos regulatórios.

**3.14** **A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) emitir um termo de entrega assinado pelos pacientes ou responsáveis, atestando a instalação e o funcionamento dos equipamentos.**

**3.15** A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) garantir transporte seguro dos equipamentos, utilizando embalagens que evitem danos durante o deslocamento.

**3.16** **Cabe à(s) licitante(s) vencedora(s) do certame organizar um sistema de rastreamento da entrega e agendamento prévio com os pacientes para evitar atrasos e incompatibilidade de horários.**

**3.17** Os equipamentos devem estar em conformidade com as normas de segurança e qualidade estabelecidas pela legislação vigente, incluindo certificações de eficiência energética e baixo impacto ambiental.

**3.18** A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) atender indicadores como pontualidade nas entregas, qualidade dos equipamentos e índice de resolução de problemas técnicos no primeiro atendimento.

**3.19** Deve ser disponibilizado suporte técnico telefônico ou presencial 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para resolver eventuais problemas operacionais ou dúvidas sobre o uso dos equipamentos.

**3.20** Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no local e nas quantidades solicitadas nas Ordens de Compra.

**3.21** Deverá ser emitida uma nota fiscal para cada Ordem de Compra.

**3.22** As notas fiscais deverão estar devidamente certificadas pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente aceita e certificada pelo servidor designado para fiscalização do contrato, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**4.2** Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

**4.3** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.





## ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO

### 5. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

**5.1** Os preços, constantes no presente Termo, caracterizando o valor unitário do objeto são fixos e irremovíveis, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista alínea "d" do Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.2** Na hipótese de solicitação de revisão de preço pela empresa contratada, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente avençadas.

**5.3** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

**5.4** Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada pesquisa de mercado para comprovar a vantajosidadeda contratação.

**5.5** Fica facultado à Prefeitura Municipal de Rio Negrinho realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela contratada.

**5.6** A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data da autorização da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho.

**5.7** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados em contrato.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

**6.1** Efetuar as entregas de acordo com as exigências do Edital e do presente Termo de Referência.

**6.2** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a qualidade dos materiais/equipamentos entregues.

**6.3** Fornecer os equipamentos em conformidade com as normas da ANVISA e do Ministério da Saúde.

**6.4** Atender, prontamente, às demandas de locação dos equipamentos, entregando-os na quantidade solicitada e nos locais designados pelo Fundo Municipal de Saúde de Rio Negrinho - SC, **no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas**, contadas a partir da emissão da Ordem de Compra.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO**

- 6.4.1** Em casos de urgência, como alta hospitalar ou agravamento do quadro clínico do paciente, o prazo de entrega deverá ser reduzido para até, **no máximo, 12 (doze) horas**.
- 6.5** Responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos fornecidos, os quais deverão ser substituídos, **no prazo máximo de até 12 (doze) horas**, sempre que não atenderem às exigências do controle de qualidade.
- 6.6** Transportar os equipamentos até os locais determinados nas Ordens de Compra.
- 6.7** **Instalar os equipamentos no domicílio dos pacientes, inclusive em áreas do interior do município, fornecendo aos pacientes e/ou cuidadores orientações e instruções de uso.**
- 6.8** Fornecer aos pacientes os acessórios para o uso dos referidos equipamentos, tais como extensões, umidificadores, cateteres tipo óculos, cabos extensores, etc.
- 6.9** Fornecer, junto a cada concentrador, um cilindro de oxigênio com regulador de pelo menos 1m<sup>3</sup> para eventuais necessidades como queda de energia ou defeito do equipamento.
- 6.10** Garantir a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, **no mínimo, a cada 06 (seis) meses**, sem custos adicionais ao Município, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, garantindo que os equipamentos estejam sempre em condições ideais de funcionamento, bem como a visita de um fisioterapeuta para fazer o acompanhamento junto ao paciente, sem custos ao requerente.
- 6.11** Dispor de um número 0800 afixado junto ao equipamento, para que, em eventual necessidade, os pacientes e/ou cuidadores possam entrar em contato com o fornecedor para sanar dúvidas ou solicitar assistência para problemas ocorridos.
- 6.12** Garantir a sustentabilidade da entrega dos equipamentos, conforme solicitação escrita (Ordem de Compra), emitida pelo Fundo Municipal de Saúde de Rio Negrinho - SC, a fim de não comprometer a demanda.
- 6.13** Informar, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, ao setor de controle de oxigenoterapia fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade das entregas.
- 6.14** Manter um endereço de e-mail, bem como número de telefone ativo para comunicação durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 6.15** Responder a todos os e-mails recebidos no endereço designado para comunicação, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas. Em casos excepcionais que impossibilitem a resposta dentro do prazo estabelecido, o fornecedor deverá comunicar imediatamente ao órgão licitante, indicando o motivo do atraso e informando uma previsão para resposta.
- 6.16** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Rio Negrinho - SC.
- 6.17** Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Rio Negrinho - SC ou a terceiros, por atos





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO**

de seus empregados ou prepostos.

**6.18** Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

**6.19** Repor no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados ou prepostos.

**6.20** Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos danos que causar à Administração Pública, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

**6.21** Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

**6.22** Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

**6.23** Executar/entregar os materiais, somente com prévia e expressa autorização formal do Fundo Municipal de Saúde de Rio Negrinho - SC.

**6.24** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO**

**7.1** Acompanhar, fiscalizar e dar recebimento da entrega dos materiais, através do servidor responsável pelo recebimento.

**7.2** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

**7.3** Sustar o recebimento dos materiais que não estiverem de acordo com as especificações técnicas exigidas.

**7.4** Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação.

**7.5** Assegurar à detentora da ata livre acesso às suas dependências por ocasião da entrega de materiais e/ou prestação dos serviços, desde que os responsáveis sejam devidamente identificados.

**7.6** Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia.

**7.7** Designar um fiscal operacional para acompanhamento desta Ata.

**7.8** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a os materiais, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais/Faturas.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO**

**7.9** Prestar aos empregados da detentora da ata todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os materiais.

**7.10** Notificar expressamente a detentora da ata sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais, requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias.

**8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**8.1** O fornecimento será efetuado mediante expedição da Ordem de Compra pelo Fundo Municipal de Saúde de Rio Negrinho - SC, da qual constará a data de expedição, especificações referentes ao produto, quantitativo, local de entrega, preços unitários e totais, em entregas fracionadas, conforme solicitação do servidor designado para acompanhamento e fiscalização do contrato, e em quantidade definida pelo mesmo.

**8.2** A entrega e instalação dos equipamentos deverá ser realizada **em até, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas**, contadas a partir do recebimento da respectiva Ordem de Compra, **e os equipamentos deverão ser instalados no domicílio dos pacientes**, no Município de Rio Negrinho – SC, sendo que os mesmos deverão receber orientação e instruções quanto ao seu uso por parte da empresa vencedora do certame.

**8.3** Em casos de urgência, como alta hospitalar ou agravamento do quadro clínico do paciente, o prazo de entrega deverá ser reduzido para até, **no máximo, 12 (doze) horas**.

**9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias, do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio Negrinho – SC, ou de outras que se fizerem necessárias durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

SETOR	DOTAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO – SC	430/19.001.2213.0010.0122.0019.33390000000000000000

**10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**10.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**10.1.1** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

**10.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO**

especial quando:

- 10.1.2.1** Não enviar a proposta readequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4** Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.
- 10.1.3** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
  - 10.1.3.1** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 10.1.4** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 10.1.5** Fraudar a licitação.
- 10.1.6** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 10.1.6.1** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
  - 10.1.6.2** Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 10.1.7** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 10.1.8** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 10.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 10.2.1** Advertência;
  - 10.2.2** Multa;
  - 10.2.3** Impedimento de licitar e contratar, e;
  - 10.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 10.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 10.3.2** As peculiaridades do caso concreto;
  - 10.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 10.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 10.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado,





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO**

recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**10.4.1** Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**10.4.2** Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**10.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**10.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**10.7** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Fornecedora o contraditório e a ampla defesa.

**10.8** O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado no sistema, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de 05 (cinco) dias corridos do encaminhamento do e-mail.

**11. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE**

**11.1** A Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 115, *caput*).

**11.1.1** Por tratar-se de Registro de Preços, a Ordem de Compra e a Nota de Empenho serão os documentos de formalização do contrato, produzindo os mesmos efeitos e vinculados as exigências do Pregão Eletrônico nº 058/2026 e seus anexos.

**11.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, Art. 115, §5º).

**11.3** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da Ata de Registro de Preços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, Art. 120).

**11.4** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, Art. 117, *caput*).

**11.5** O acompanhamento e fiscalização da futura Ata de Registro de Preços ficará sob responsabilidade do





## ESTADO DE SANTA CATARINA

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO

Fundo Municipal de Saúde de Rio Negrinho - SC, através do servidor Sr. Adolar Luiz Hacke, Oficial Administrativo, matrícula 2831-5, designado como fiscal responsável em comum acordo com a Secretaria de Ações Governamentais e Serviços Públicos. Já a suplência da futura Ata será exercida pelo servidor Sr. Kauã Ferreira do Rosário, Oficial Administrativo, matrícula 46606.

**11.6** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do registro de preços, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

**11.7** Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do registro de preços e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

**11.8** Em caso de não conformidade, a detentora da ata de registro de preços será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 147 da Lei nº 14.133/2021 e no que couber.

**11.9** O responsável pela fiscalização do Ata de Registro de Preços deverá verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, bem como, exercer a supervisão, fiscalização técnica, controle e acompanhamento das aquisições previstas no Contrato.

**11.10** Deverá também, o responsável pela fiscalização, aceitar, receber ou rejeitar os materiais e promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no artigo 147, da Lei nº 14.133/21.

**11.11** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

**11.12** As entregas serão executadas mediante Ordens de Compra emitidas pelo Fundo Municipal de Saúde de Rio Negrinho - SC. Para a devida efetuação do pagamento, as Notas Fiscais deverão estar devidamente certificadas pelo órgão fiscalizador.

**11.14** A Contratada deverá observar durante todo o período contratual as normas compatíveis com a ética e a moralidade administrativas.

## 12. VIGÊNCIA DA ATA

**12.1** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por mais 12 (doze) meses, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação, conforme determina o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO**

**13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** Os casos omissos no presente Termo de Referência serão solucionados com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como as demais normas pertinentes.

Rio Negrinho, 22 de maio de 2026.

CAIO CESAR TREML  
Prefeito Municipal

ANDERSON GODOY – OAB/SC 48.967  
Consultor Jurídico

CRISTIANE SANTANA RIBEIRO VIRMOND  
Secretária Municipal de Saúde

JOSIMA MACHADO DE SOUZA  
Controladora Geral





ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026 - REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

(A ser apresentado na Habilitação)

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA que:**

- Não possui proprietário ou sócio que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Em atenção ao § 1 do artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.
- Em atenção ao inciso VI do artigo 12 da Lei nº 14.133/2021, declara que cumpre integralmente a norma contida no Art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório referente ao Pregão em epígrafe, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela Prefeitura Municipal de Rio Negrinho. Fica obrigada a comunicar a Prefeitura





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO**

Municipal de Rio Negrinho, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no Art. 48 da LGPD.

Local/Data

---

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

Carimbo da empresa





ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026 - REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr(ª) ....., portador(a) do CPF n.º ..... e da carteira de identidade n.º ....., DECLARA, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações que lhe sucederam, não estar incurso em nenhuma das vedações do §4º do Art. 3º da referida Lei, considerando, ainda, o que preconiza o §5º e §6º do mesmo dispositivo legal.

Declara-se ainda, que não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Local, Data, Nome e assinatura do representante legal da proponente.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo (Representante Legal)





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026 - REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI NO **REGISTRO DE PREÇOS PARA A LOCAÇÃO DE APARELHOS CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO E CPAP PARA TRATAMENTO DE OXIGENIOTERAPIA DOMICILIAR EM PACIENTES CADASTRADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO - SC, DURANTE O PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO - SC**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO - SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº ..., situado na Av. ..., nº ..., bairro ..., cidade de Rio Negrinho, Santa Catarina, abaixo assinado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria e o Decreto Municipal nº 15259/2023, além das demais disposições legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 058/2026, **RESOLVE** registrar os valores oferecidos para ....., pelo período de 12 (doze) meses, conforme informações constantes no Edital e seu anexo I – Termo de Referência do referido Pregão, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A LOCAÇÃO DE APARELHOS CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO E CPAP PARA TRATAMENTO DE OXIGENIOTERAPIA DOMICILIAR EM PACIENTES CADASTRADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO - SC, DURANTE O PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação.

**1.1** Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada lote do Pregão Eletrônico nº 058/2026, contidos nas propostas das empresas signatárias desta Ata, os quais estão abaixo relacionados, segundo a classificação final de cada fornecedor no Processo Licitatório supracitado, e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.

**MAPA DO REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM	MATERIAL	EMPRESA	QUANT.	VALOR UNIT.





## ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO

**1.2** O fornecimento será executado de acordo com prazo e as especificações exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 058/2026 e no Termo de Referência, Anexo I do mesmo.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação, conforme determina o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.2** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e possua saldo nos quantitativos.

**2.3** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** O gerenciamento deste instrumento caberá ao Fundo Municipal de Saúde de Rio Negrinho – SC, em conjunto com o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho.

**3.2** Caberá aos órgãos gerenciadores promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**4.1** A(s) empresa(s) detentor(as) dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento/serviço, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**4.2** As aquisições registradas neste instrumento serão efetuadas através de Ordens de Compra emitidas pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho/SC, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.

**4.3** A Ordem de Compra será o instrumento de formalização do contrato.

**4.4** A Ordem de Compras/Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar seu recebimento.

**4.5** O fornecedor/contratado deverá dispor de materiais/serviços, equipamentos e pessoal necessários para execução/fornecimento do objeto.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO**

- 4.6** Os produtos e/ou serviços deverão ser disponibilizados de acordo com a necessidade da contratante, pelo período de 12 (doze) meses.
- 4.7** Todo o fornecimento deverá ser feito com emissão de nota fiscal, especificando o serviço, o produto, os quantitativos, valor unitário e total.
- 4.8** No caso de o fornecedor oficial contratar um prestador de serviços para a entrega dos materiais, será imprescindível que este tenha em seu poder a cópia dos procedimentos normativos constantes no edital e seus anexos.
- 4.9** Cabe à(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços:
- 4.10** Efetuar as entregas de acordo com as exigências do Edital e seus anexos.
- 4.11** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a qualidade dos materiais/equipamentos entregues.
- 4.12** Fornecer os equipamentos em conformidade com as normas da ANVISA e do Ministério da Saúde.
- 4.13** Atender, prontamente, às demandas de locação dos equipamentos, entregando-os na quantidade solicitada e nos locais designados pelo Fundo Municipal de Saúde de Rio Negrinho - SC, **no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas**, contadas a partir da emissão da Ordem de Compra.
- 4.13.1** Em casos de urgência, como alta hospitalar ou agravamento do quadro clínico do paciente, o prazo de entrega deverá ser reduzido para até, **no máximo, 12 (doze) horas**.
- 4.14** Responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos fornecidos, os quais deverão ser substituídos, **no prazo máximo de até 12 (doze) horas**, sempre que não atenderem às exigências do controle de qualidade.
- 4.15** Transportar os equipamentos até os locais determinados nas Ordens de Compra.
- 4.16** **Instalar os equipamentos no domicílio dos pacientes, inclusive em áreas do interior do município, fornecendo aos pacientes e/ou cuidadores orientações e instruções de uso.**
- 4.17** Fornecer aos pacientes os acessórios para o uso dos referidos equipamentos, tais como extensões, umidificadores, cateteres tipo óculos, cabos extensores, etc.
- 4.18** Fornecer, junto a cada concentrador, um cilindro de oxigênio com regulador de pelo menos 1m<sup>3</sup> para eventuais necessidades como queda de energia ou defeito do equipamento.
- 4.19** Garantir a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, **no mínimo, a cada 06 (seis) meses**, sem custos adicionais ao Município, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, garantindo que os equipamentos estejam sempre em condições ideais de funcionamento, bem como a visita de um fisioterapeuta para fazer o acompanhamento junto ao paciente, sem custos ao requerente.
- 4.20** Dispor de um número 0800 afixado junto a cada equipamento, para que, em eventual necessidade, os pacientes e/ou cuidadores possam entrar em contato com o fornecedor para sanar dúvidas ou solicitar assistência para problemas ocorridos.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO**

**4.21** Garantir a sustentabilidade da entrega dos equipamentos, conforme solicitação escrita (Ordem de Compra), emitida pelo Fundo Municipal de Saúde de Rio Negrinho - SC, a fim de não comprometer a demanda.

**4.22** Informar, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, ao setor de controle de oxigenoterapia fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade das entregas.

**4.23** Manter um endereço de e-mail, bem como número de telefone ativo para comunicação durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

**4.24** Responder a todos os e-mails recebidos no endereço designado para comunicação, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas. Em casos excepcionais que impossibilitem a resposta dentro do prazo estabelecido, o fornecedor deverá comunicar imediatamente ao órgão licitante, indicando o motivo do atraso e informando uma previsão para resposta.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**5.1** Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:

- a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**5.2** São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

- I. Executar o fornecimento dentro dos padrões de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I do Edital – Termo de Referência, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II. Cumprir a data da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- III. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- IV. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento e qualidade do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- V. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento,





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO**

objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.

**VII.** Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**VIII.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**IX.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo CONTRATANTE;

**X.** Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**XI.** Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência do CONTRATANTE;

**XII.** Executar fielmente o objeto do processo e cumprir todas as orientações do Contratante para o fiel desempenho da execução do serviço contratado;

**XIII.** Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto deste processo, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a sua perfeita execução, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;

**XIV.** Manter a proposta ofertada na licitação, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado.

**XV.** Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando da entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços nos locais indicados pelo CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente, qualquer um deles caso seja considerado inconveniente pela Administração;

**XVI.** Cumprir diretamente este Termo, ficando vedada a subcontratação de outra empresa para execução das atividades objeto desta Ata, salvo expressa autorização do CONTRATANTE, depois de fundamentada solicitação apresentada pela CONTRATADA.

**XVII.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte do CONTRATANTE, em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços e dos danos advindos desses.

**XVIII.** O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto executado em desacordo com o contrato;

**XIX.** A CONTRATADA será responsável por todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente (despesas





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO**

com combustível, manutenção de ferramentas).

**XX.** Cumprir na íntegra, independente de transcrição, as obrigações previstas no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

**6.1** São responsabilidades do Fornecedor detentor do Registro de Preços:

- a)** Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
- b)** Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- c)** Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao CONTRATANTE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao CONTRATANTE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido a CONTRATADA, o valor correspondente;
- d)** Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o CONTRATANTE;
- e)** Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação;
- f)** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE na prestação dos serviços;
- g)** É de responsabilidade da CONTRATADA a entrega dos produtos até o local que será determinado pelo CONTRATANTE. No caso de o fornecedor oficial contratar um prestador de serviços para a entrega dos materiais, será imprescindível que este tenha em seu poder cópia dos procedimentos normativos constantes no edital.

**6.2** A CONTRATADA autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1** O CONTRATANTE obriga-se a:





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO**

- a) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega de materiais e/ou prestação dos serviços;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições pactuadas;
- c) Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais/serviços;
- d) Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- e) O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

**7.2** Caberá ao CONTRATANTE promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**7.3** O objeto desde termo deverá ser fiscalizado e conferido por servidor designado pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

**8.1** O CONTRATANTE efetuará o pagamento a CONTRATADA, conforme a entrega dos produtos, em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, acompanhada da correspondente Ordem de Compra/Empenho, atestado pelo fiscal de contrato.

**8.2** O CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento ao fornecedor quando este houver cumprido a entrega da totalidade dos produtos que foram solicitados na ocasião, dentro das condições anteriormente citadas, mediante Ordem de Compra/Empenho.

**8.3** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**8.4** Para cada Ordem de Compra/Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

**8.5** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;

**8.6** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**9.1** O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de





## ESTADO DE SANTA CATARINA

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO

legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses.

**9.2** A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

**9.2.1** Para a concessão da revisão dos preços, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE sobre a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

**9.3** O preço, constantes no presente Termo, caracterizando o valor unitário do objeto são fixos e irrevogáveis, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista alínea "d" do Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.4** Na hipótese de solicitação de revisão de preço pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente avençadas.

**9.5** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo CONTRATANTE, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

**9.6** Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada pesquisa de mercado para comprovar a vantajosidade da contratação.

**9.7** Fica facultado ao CONTRATANTE realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela contratada.

**9.8** A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data da autorização da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho.

**9.8.1** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados em contrato.

**9.9** O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

**9.9.1** A CONTRATADA obrigará-se a realizar as entregas pelo preço registrado, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

**9.10** Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o CONTRATANTE negociará com a CONTRATADA a sua redução.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos seguintes casos:

**10.1.1** Quando a CONTRATADA:

- I Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV, do caput, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- V Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.

**10.1.2** Ou por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pelo CONTRATANTE.

**10.1.3** Pela CONTRATADA:

**10.1.3.1** Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

**10.1.3.2** Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

**10.1.4** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a CONTRATADA será informada por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**10.1.5** A solicitação da CONTRATADA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo CONTRATANTE, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

**10.1.6** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da CONTRATADA, relativas ao fornecimento dos itens.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**11.1** Correrão por conta exclusivas da CONTRATADA:

- a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

**12.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que:

**12.1.1** Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO**

- 12.1.2** Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3** Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- 12.1.4** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.5** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.6** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.7** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.8** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.9** Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2** A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1** Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da Empresa, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- 12.2.2** Multa no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos serviços/fornecimentos não realizados, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 30% (trinta por cento);
- 12.2.3** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores de Rio Negrinho, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
- 12.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.2.5** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.3** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4** O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado com a proposta, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de 05 (cinco) dias corridos do encaminhamento do e-mail.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 13.1** O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias, do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio Negrinho – SC, ou de outras que se fizerem necessárias durante a vigência da Ata de Registro de Preços:





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO**

SETOR	DOTAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO – SC	430/19.001.2213.0010.0122.0019.33390000000000000000

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 058/2026 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas.
- III. As partes, admitem como válida a assinatura do presente instrumento contratual em forma eletrônica, utilizando sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade deste documento, na forma do § 2º do Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.
- IV. O fornecedor deverá assinar física ou digitalmente (com certificação pelo ICP Brasil), todos os documentos decorrentes do processo licitatório, tais como as Atas de Registro de Preços, Contratos e/ou Aditivos e demais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1** As partes elegem o foro da Comarca de Rio Negrinho, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE.

Rio Negrinho, ... de ... de 2026.

Caio Cesar Tremi  
Prefeito Municipal

Anderson Godoy – OAB/SC 48.967  
Consultor Jurídico





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO**

Nome/cargo

Empresa detentora da Ata de Registro de Preços

Obs.: A presente Ata de Registro de Preços encontra-se registrada e arquivada na Secretaria de Ações Governamentais e Serviços Públicos, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM e no PNCP.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026 - REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA READEQUADA**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026**

À Prefeitura Municipal de Rio Negrinho

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme exigido no instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	QUANT./UNID./DESCRIÇÃO	MARCA E/OU FABRICANTE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ ..... (.....)**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE**

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL:
- ENDEREÇO:
- E-MAIL:
- TELEFONE:
- BANCO, AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:
- REPRESENTANTE E CARGO QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.
- Prazo de Entrega: conforme edital.
- Declaro para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 058/2026 – **REGISTRO DE PREÇOS PARA A LOCAÇÃO DE APARELHOS CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO E CPAP PARA TRATAMENTO DE OXIGENIOTERAPIA DOMICILIAR EM PACIENTES CADASTRADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO**





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO**

**NEGRINHO - SC, DURANTE O PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos, tributos incidentes, taxas de administração, encargos sociais e trabalhistas, seguros, embalagens, materiais, transporte, lucros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão.

- Declaro também, que a licitante proponente se compromete a cumprir as quantidades e prazo de entrega constantes do edital.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026 - REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Saúde de Rio Negrinho – SC, torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, acha-se aberto até às **09h00 do dia 11 de junho de 2026**, Pregão Eletrônico, cujo objeto consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA A LOCAÇÃO DE APARELHOS CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO E CPAP PARA TRATAMENTO DE OXIGENIOTERAPIA DOMICILIAR EM PACIENTES CADASTRADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO - SC, DURANTE O PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**. As propostas deverão ser encaminhadas via INTERNET pelo Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>, a partir desta data, encerrando-se no prazo acima. O início da disputa das propostas classificadas se dará às **09h05min do mesmo dia**. Cópias do edital poderão ser obtidas no site: <https://comprasbr.com.br/> e <http://rionegrinho.atende.net>. Demais informações pelo telefone (47) 3646-3636.

Rio Negrinho, 22 de maio de 2026.

CAIO CESAR TREML  
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOTOCOPIADO EM: 22/05/2026 08:15:03.00-03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p660133067a16a>

